



Prefeitura Municipal de Carvalhos



LEI MUNICIPAL DE Nº1.398 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE CARVALHOS QUE PERCEBAM REMUNERAÇÃO
BÁSICA EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO.**

A Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, regidos pelo Regime Jurídico Único.

Art. 2º A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Art. 39 da Constituição Estadual, será pela aplicação do índice do salário mínimo vigente acrescido pela MP 1.172/23, no percentual de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento) referente a maio de 2023 aos servidores ativos e inativos do Município de Carvalhos, MG, que percebem remuneração básica equivalente a um salário mínimo.

Art.4º. As despesas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente do exercício de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Carvalhos, 05 de Junho de 2023.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

05 / 06 / 2023